



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.661, 28 DE JULHO DE 2008.

CRIA, DENOMINA BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criado e denominado de Bairro Bela Vista, a área compreendida ao lado do Morro do Campestre, divisa com o Bairro Belvedere pela Avenida Pau Brasil, na zona urbana de Ouro Branco.

Art. 2º As vias públicas do Bairro criado passam a ter a seguinte denominação:

VL4 - 1 Rua Ana Fernandes da Costa
VL4 - 2 Rua Maria Izabel Simões Vieira
VL4 - 3 Rua Deijanira Bastos Rodrigues
VL4 - 4 Rua Olinda Lopes Fernandes
VL4 - 5 Rua Ercília Fortunato Nunes
VL5 - 1 e VL4- 6 Rua Ana Conseqça Vieira

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa de identificação e oficiar ao Correio, Telemar, Copasa, Cemig, Telemig Celular, Tim e Oi.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de julho de 2008.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Maria José Honorato dos Santos
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante da Projeto de Lei nº 35/2008, de autoria dos vereadores Reinaldo Lazaro Vieira e João da Fraga Duarte”.